



ATA N.º89
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de setembro de 2017

-----Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e treze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Victor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro, Miguel Lopes, Carlos Faria e Cidália Cunha. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES:** 1. Atribuição de apoios não financeiros. Deliberação em Reunião de Câmara n.º74 de 19/01/2017. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha questionou sobre o seu pedido de informação sobre a vigésima modificação dos documentos previsionais de 2017 - décima nona alteração ao orçamento da despesa, a décima quarta alteração ao PPI e a terceira ao PAM, aprovada na reunião de Câmara de 31.07.17, nomeadamente sobre o reforço de oito mil euros na rubrica de publicidade. Depois, apresentou o seguinte voto de protesto: *'Na reunião Ordinária n.º2 de 31/10 de 2013, a segunda reunião deste mandato 2013/2017, lavrei VOTO DE PROTESTO, relativamente às nomeações políticas de quatro elementos do PS de Vizela para exercerem funções remuneradas nos gabinetes de apoio ao Presidente e aos Vereadores da Câmara Municipal de Vizela. Naquela altura, estava longe de imaginar que, passados quatro anos teria de voltar a mencionar este assunto e lavrar outro Voto de Protesto, desta vez, não pela admissão dos mesmos nomeados políticos, mas para me referir apenas a um dos nomeados que durante estes 4 anos esteve a chefiar o Gabinete de Apoio ao Presidente, exercendo funções de forma ilegal e por isso recebendo uma remuneração ao longo de todo o mandato que é também ilegal, lesando assim o Município em alguns milhares de euros, conforme documentos exarados de plataforma oficial de acesso a documentos que constituem prova inequívoca do que aqui pretendo plasmar. Ora então vejamos; A lei n.º73/2013 de 12 de Setembro menciona, no seu art. 43º n.º5 o seguinte; - "Aos membros dos gabinetes de apoio referidos nos n.ºs anteriores, é aplicável, com as devidas adaptações o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade,*



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 118 - v

ATA N.º89

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de setembro de 2017

incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias" por sua vez, o Decreto-Lei nº 11/2012 de 20 de Janeiro, no seu artigo 7º nº1 menciona que os membros dos gabinetes exercem as suas funções em regime de exclusividade, com renúncia ao exercício de outra atividade ou funções de natureza profissional, pública ou privada, exercidas com carácter regular ou não e independentemente de serem ou não remuneradas." No entanto no nº 3 do mesmo artigo 7º, a acumulação é permitida em caso específicos, desde que autorizada no respetivo despacho de designação. Ora, o Chefe de Gabinete Sr. João António Fernandes Polery, não está situado nos casos específicos descritos, acumulando as funções ao seu cargo no Município de Vizela, com as de Gerente da Empresa Veta Larga-Trading Lda. NIPC 508 654426, com sede em Guimarães, cargo que desempenha desde 23-10-2008 e ainda com a empresa Fonte Fresca, onde é também sócio-gerente. Assim sendo, estamos perante uma situação de acumulação ilegal de funções, o que vem sendo sancionado, nomeadamente, pelo Tribunal de Contas. Assim, em face do exposto e dada a gravidade da situação, impõe-se que o Sr. Presidente da Câmara, seja conseqüente perante esta atitude incorreta e dolosa do seu Chefe de Gabinete, que o exonere, desde já, do cargo que ocupa, e que o valor total das remunerações recebidas indevidamente ao longo destes quatro anos seja devolvido aos cofres Municipais. Vizela, 25 de Setembro de 2017. A Vereadora Cidália Cunha.' **PONTO 2** – O Sr. Presidente respondeu que lhe enviaria por e-mail a informação sobre a vigésima modificação dos documentos previsionais de 2017. Sobre o voto de protesto, afirmou não ser verdade o afirmado no mesmo, mas que ainda assim iria indagar para dar uma resposta à Vereadora. **PONTO 3** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar considerou absolutamente inqualificável apresentar este voto de protesto na última reunião do Executivo, quando teve quatro anos para o fazer, mas só agora em plena campanha eleitoral veio levantar esta questão. Dora Gaspar solicitou ao Sr. Presidente que colocasse a votação a possibilidade do Chefe de Gabinete se defender, uma vez que esse encontra presente. **PONTO 4** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado defendeu que esta questão deveria ser esclarecida aos Vereadores até ao final do dia. **PONTO 5** – O Sr. Vereador André castro defendeu que o Sr. Presidente colocasse a votação a possibilidade de uso da palavra pelo Chefe de Gabinete. **PONTO 6** – O Sr. Presidente colocou a votação o uso da palavra pelo Chefe de Gabinete, o qual foi aprovada com cinco votos a favor (três do PS, um do Vereador Miguel Lopes e um do Vereador Carlos Faria) e duas abstenções (uma do Vereador Victor Hugo Salgado e uma da Vereadora Cidália Cunha). **PONTO 7** – O Chefe de Gabinete do Sr. Presidente, João Polery usou da palavra para afirmar que é de muita má fé



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 119

ATA N.º89

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de setembro de 2017

que, em quatro anos, só hoje a Vereadora Cidália Cunha tenha colocado este questão. João Polery afirmou que, em 2013, quando assumiu o cargo, pediu muito antes aos seus contabilistas para tratarem de tudo para que fosse cumprida a lei. Sobre a empresa Fonte Fresca, afirmou já não ser gerente desde 2007, e em relação à empresa Veta Larga, afirmou que só não conseguiu sair da gerência porque o Tribunal não permite, uma vez que existem processos em tribunal, salientando ser uma empresa que não tem qualquer movimento na contabilidade desde 2009 e que não tem, nem nunca teve qualquer trabalhador.

PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE VIGÉSIMA QUARTA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017 - VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO

AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2017: Porquanto o exigiram circunstâncias excecionais e urgentes como o serviço de policiamento e ordenamento do trânsito para a prova "Vizela Racing Festival - Adruzilo Lopes" e a restituição das taxas referentes às rampas, aprovei a vigésima quarta modificação aos Documentos Previsionais de 2017, nomeadamente a vigésima terceira alteração ao Orçamento da Despesa 2017, usando da faculdade estabelecida no número 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Assim, submetete-se a vigésima quarta modificação aos Documentos Previsionais de 2017 para ratificação, sob pena de anulabilidade. **Deliberado ratificar com três votos a favor do PS e quatro abstenções (uma do Vereador Victor Hugo Salgado, uma do Vereador Miguel Lopes, uma do Vereador Carlos Faria e uma da Vereadora Cidália Cunha).**

PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA PROVIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO - REF.º A)- 1(UM)POSTO DE ASSISTENTE TÉCNICO(A) - AVISO N.º

14187/2016, PUBLICADO NA 2ª SÉRIE DO DR N.º 219, DE 15 DE NOVEMBRO: Através do Aviso n.º14187/2016, publicado no Diário da República de 15 de novembro, foi publicitado o procedimento concursal para recrutamento de 1 posto de trabalho, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, com o objetivo do preenchimento de um posto de assistente técnico - ref.º A); No respeitante à ref.º A), procedimento ainda não concluído, tendo somente sido concluído a fase dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento, de acordo com a legislação em vigor, um dos candidatos fica automaticamente selecionado, uma vez que se trata do um candidato com vínculo de emprego público, com larga experiência nas funções pretendidas; O candidato em causa tem vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o Município de Vizela, com a categoria profissional de assistente operacional, mas exerce funções, desde



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 119 - v

ATA N.º89

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de setembro de 2017

2010, de assistente técnico no Agrupamento de Escolas de Infias – Vizela (conforme comprovado na respetiva candidatura). Considerando que: o candidato a selecionar para o preenchimento do posto de trabalho é funcionário do Município de Vizela; o mesmo exerce funções de assistente técnico, ainda que com a categoria de assistente operacional; o Município de Vizela tem a possibilidade de proceder à sua mobilidade intercarreiras para a carreira/categoria de assistente técnico; Tal situação não só não é desfavorável ao candidato, como é justa, dado que o mesmo tem exercido as funções pretendidas, com uma remuneração não compatível com o exercício do cargo, de grau e complexidade equiparável a assistente técnico. Assim, atendendo ao exposto, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de anulação do procedimento concursal, na parte referente à contratação de um recurso para preenchimento de um lugar de assistente técnico - ref.º A), nos termos do n.º 2 do artº 38º da Portaria 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06-04, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 4º do Decreto-Lei 209/2009 de 3 de setembro e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE VIZELA: Considerando que: Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, são detentoras de competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, assim como, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; Existem diversas entidades na área do Município que, no desenvolvimento da sua atividade, carecem necessariamente do apoio logístico da Autarquia, designadamente no que respeita à cedência de espaços adequados à prática de determinadas modalidades desportivas. Atento o exposto, nos termos das alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência do Pavilhão Municipal, nos termos e nas condições constantes nos protocolos em anexo, às seguintes entidades: Associação – Desportivo Jorge Antunes; Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens (AIREV); Callidas Club. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO):** Considerando que Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a



Mandato 2013/2017

Livro 7

Folhas 120

ATA N.º89

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de setembro de 2017

sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme as disposições constantes no n.º 1 do artigo 6, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. No sentido de melhorar e ordenar a circulação automóvel, submete-se à aprovação da Reunião de Câmara a sinalização abaixo descrita. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, na redação atual dada pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, proponho a aprovação do ordenamento de trânsito bem como a colocação do respetivo sinal: Freguesia: União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João). Local: Alameda 5 de agosto (no sentido do Bar do Rio para a Rotunda). Sinalização Vertical: 1 Sinal C15 – Estacionamento Proibido. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - MANUEL COSTA & FILHOS, LDA.:** Através de requerimento, datado de 06 de setembro de 2017, Manuel Costa & Filhos, Lda., contribuinte nº 502 217 677, solicitou emissão de Licença Especial Ruído para a realização de trabalhos de "receção de uvas, prensagem e outros trabalhos de vinificação", na Rua de Britelo, Freguesia de Vizela (Santo Adrião), a decorrer de 08 de setembro a 01 de dezembro de 2017. A Licença pretendida é das 09:00 às 24:00 horas de segunda-feira a quinta-feira e das 09:00 horas á 01:00 horas às sextas-feiras e sábados. Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião) e também à Associação Comercial e Industrial de Vizela, que se pronunciaram favoravelmente. Atento o exposto, em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse, devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, autorizei, em 08/09/2017 a emissão da correspondente Licença, desde aquela data, até 01 de dezembro de 2017, nos termos do disposto n.º 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nos n.º 1 e 2, do artigo 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual. Nesta conformidade, proponho a ratificação daquele despacho, nos termos do disposto n.º 3, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. **Deliberado ratificar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e quarenta e seis minutos do



Mandato 2013/2017

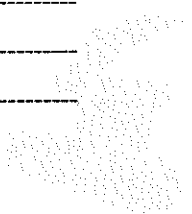
Livro 7

Folhas 120 - v

ATA N.º89
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de setembro de 2017

dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezassete, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:

Series of horizontal lines for additional text or signatures.



Impressão: [unreadable]